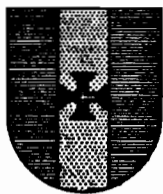


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 25

Sexta-feira, 23 Agosto de 1985

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 918/85:

Aprova a promoção do primeiro-oficial, Zita Maria Teixeira de Jesus Freitas, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, para a categoria de chefe de secção.

Resolução n.º 919/85:

Aprova a promoção de diversos segundos-oficiais do quadro do pessoal da Presidência do Governo para a categoria de primeiro-oficial.

Resolução n.º 920/85:

Aprova a promoção de diversos terceiros-oficiais do quadro do pessoal da Presidência do Governo para a categoria de segundo-oficial.

Resolução n.º 921/85:

Aprova a promoção do técnico-profissional de 1.ª classe, Maria Ivone Meneses Mesquita Spranger, do quadro do pessoal do Centro do Emigrante para a categoria seguinte.

Resolução n.º 922/85:

Aprova a reclassificação do escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, Eduardo Luís dos Santos Castro, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, para a categoria de operador de telecomunicações de 2.ª classe.

Resolução n.º 923/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas n.ºs 16 e 17, necessárias à «obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 924/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 18, necessária à «obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 925/85:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela n.º 8, necessária à «obra de construção da E. R. n.º 110 (Vila-Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 926/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 14, necessária à «obra de construção da E. R. n.º 110 (Vila-Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 927/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 34, necessária à «obra de construção da Estrada para o sítio do Pinheiro na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 928/85:

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas n.ºs 98 e 99, necessárias à «obra de recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 929/85:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de «construção da saída oeste do Funchal — 1.ª Fase».

Resolução n.º 930/85

Autoriza a realização do concurso público n.º 30/85, relativo à adjudicação do fornecimento de soluções de grande volume, destinadas ao Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 931/85:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Agosto de 1985, às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e de Segurança Social.

Resolução n.º 932/85:

Adjudica o fornecimento de «Thick Fuel-Oil» à sociedade que gira sob a firma «WILLIAM HINTON & SONS, LIMITADA» e o gasóleo, à empresa «CORAMA», ambos destinados ao Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 933/85:

Aprova a promoção de diversos funcionários do Instituto do Vinho da Madeira.

Resolução n.º 934/85:

Autoriza a admissão de João Alberto dos Santos de Freitas, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço na Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 935/85:

Pronuncia-se pelo mérito do trabalho desenvolvido pelo pessoal da Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., tendo por base a revisão salarial acordada recentemente com o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Resolução n.º 936/85:

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 50 000 000\$.

Resolução n.º 937/85:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 18 750 000\$.

Resolução n.º 938/85:

Concede aval da Região à sociedade que gira sob a firma «WILLIAM HINTON & SONS, LIMITADA», no montante de 1 840 000\$.

Resolução n.º 939/85:

Autoriza a liquidação do montante de 2 300 000\$ à sociedade que gira sob a firma «WILLIAM HINTON & SONS, LIMITADA».

Resolução n.º 940/85:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à criação do Estatuto da Vinha e do Vinho da Região.

Resolução n.º 941/85:

Pronuncia-se pela simplificação das formalidades burocráticas na apreciação e deferimento pelos serviços públicos de projectos de investimento.

Resolução n.º 942/85:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA» a execução da empreitada de reparação da cobertura da Igreja de São Vicente.

Resolução n.º 943/85:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «MONTROYA & AMORIM, LIMITADA» o fornecimento e mon-

tagem de câmaras frigoríficas para o novo armazém do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 944/85:

Autoriza a promoção do técnico-auxiliar de 2.ª classe, José Duarte Pestana Gonçalves, do quadro do pessoal da Direcção Regional da Administração Pública, para a categoria seguinte.

Resolução n.º 945/85:

Autoriza a realização do concurso público n.º 24/85, referente à adjudicação do fornecimento de «material de penso», destinado ao Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 946/85:

Aprova a admissão de Rui Alberto Ferreira Pontes Rodrigues, com a categoria de 3.ª oficial, para prestar serviço na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 947/85:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à «obra de ampliação do aeródromo de Porto Santo» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 948/85:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à «obra de ampliação do Depósito Pol Nato de Porto Santo» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 949/85:

Afecta, nos termos da Resolução n.º 636/80, de 25 de Setembro, a quantia de 75 000\$ mensais à sociedade denominada «POSTO EMISSOR DE RADIODIFUSÃO DO FUNCHAL, LIMITADA».

Resolução n.º 950/85:

Atribui a letra B da tabela da função pública ao assessor, Eleutério Gomes de Aguiar do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação Especial da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 951/85:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno, n.ºs 49, 56 e 61, necessárias à «obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Economia.

Resolução n.º 952/85:

Aprova a admissão de dois escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe para prestar serviço na Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 953/85:

Aprova a admissão de José Eusébio Faria Tém-Tém, com a categoria de médico veterinário de 2.ª classe,

para prestar serviço na Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 954/85:

Concede uma comparticipação à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 30 000 000\$.

Resolução n.º 955/85:

Determina a liquidação, junto da Caixa Económica do Funchal, do montante de 29 893 512\$, devido por financiamentos contraídos pelas Câmaras Municipais.

Resolução n.º 956/85:

Determina a liquidação, junto da Caixa Económica do Funchal, do montante de 2 571 428\$50, devido por financiamento contraído pela Câmara Municipal do Porto Moniz.

Resolução n.º 957/85:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 10 000 000\$.

Resolução n.º 958/85:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 354 000 000\$.

Resolução n.º 959/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LIMITADA», no montante de 15 200 000\$.

Resolução n.º 960/85:

Autoriza a contratação de Maria Isabel da Silva Sousa, com a categoria de servente, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 961/85:

Autoriza a contratação de Ana Maria Alves Teles com a categoria de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 962/85:

Autoriza a contratação de Maria de Lurdes Pestana Alves Pestana, com a categoria de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, para prestar serviço na Escola Preparatória do Porto Santo.

Resolução n.º 963/85:

Autoriza a readmissão de Fernando José Gomes Vieira, com a categoria de 3.º oficial, para prestar serviço na Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 964/85:

Autoriza a antecipação de uma transferência financeira para a Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8 000 000\$.

Resolução n.º 965/85:

Autoriza a antecipação de uma transferência financeira para a Câmara Municipal do Funchal, no montante de 22 783 000\$.

Resolução n.º 966/85:

Aprova a distribuição pelas autarquias locais da importância de 41 333 000\$.

Resolução n.º 967/85:

Aprova a distribuição pelas autarquias locais da importância de 62 000 000\$.

Resolução n.º 968/85:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de 1 052 083 333\$33, relativa ao empréstimo obrigacionista pela Região.

Resolução n.º 969/85:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância global de 27 054 394\$95, debitados à Região por força do empréstimo obrigacionista definido pela Portaria n.º 514-A/85 de 27 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 918/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, nos termos da alínea e) da Resolução n.º 1135/84, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 18 de Outubro, e na sequência do concurso de promoção de um lugar de chefe de secção existente no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, é autorizada a promoção do primeiro-oficial aprovado no referido concurso:

Zita Maria Teixeira de Jesus Freitas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 919/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, nos termos da alínea e) da Resolução n.º 1135/84, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 18 de Outubro, e na sequência do concurso de promoção de seis lugares de primeiro-oficial dos quadros de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, do Centro do Emigrante e da Delegação do Governo Regional no Porto Santo, é autorizada a promoção dos segundos-oficiais aprovados no referido concurso:

Thelma Lucilina Stephen de Jesus Pires
Maria Isabel Faria Moniz

Anabela Fernandes Tranquada Vieira
 Ana Maria Pita da Silva
 Maria José Pereira Gonsalves
 Maria José Alencastre Pereira Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 920/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, nos termos da alínea e) da Resolução n.º 1135/84, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 18 de Outubro, e na sequência do concurso de promoção de sete lugares de segundo-oficial dos quadros de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência e da Delegação do Governo Regional no Porto Santo, é autorizada a promoção dos terceiros-oficiais aprovados no referido concurso:

Ana Paula Sousa de Nóbrega
 Maria Fátima Garcês
 Maria Etelvina Teixeira dos Santos Vieira
 Maria Lina Fernandes Carreira
 Gabriela José Pinto Correia
 Délia Maria Mesquita Spranger da Cruz Oliveira
 Filomena Alencastre Pestana Gomes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 921/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, nos termos da alínea e) da Resolução n.º 1135/84, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 18 de Outubro, e na sequência do concurso de promoção de um lugar de técnico-profissional principal do quadro de pessoal do Centro do Emigrante, é autorizada a promoção do técnico-profissional de primeira classe aprovado no referido concurso:

Maria Ivone Meneses Mesquita Spranger.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 922/85

Considerando que o escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do Gabinete da Comunica-

ção Social, Eduardo Luís dos Santos Castro, permanece nesta categoria, desde 13 de Junho de 1979; logo, há mais de cinco anos;

Considerando que o mesmo funcionário, além de outras tarefas, vem desempenhando, na prática, as funções de operador de telecomunicações, afigurando-se oportuno e conveniente, conferir-lhe categoria na função pública, correspondente ao conteúdo das funções concretamente exercidas;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu ao abrigo dos art.ºs 2.º do Decreto-Lei 191-C/79, de 25 de Junho, 4.º e 25.º, n.º 4, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e art.º 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/85/M, de 15 de Março de 1985, reclassificar o actual escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe (letra S), Eduardo Luís dos Santos Castro, operador de telecomunicações de 2.ª classe (letra M).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 923/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação das parcelas n.ºs 16 e 17 de benfeitorias rústicas feitas sobre prédios localizados no Sítio da Fajã ou Degolada, freguesia do Faial, concelho de Santana, necessárias à «Obra de Construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana», em que são expropriados José de Jesus Teixeira Ferreira e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 924/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação da parcela n.º 18 de benfeitorias rústicas feitas sobre terra do prédio localizado no sítio da Fajã

ou Degolada, freguesia do Faial, concelho de Santana, necessária à «Obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana», em que são expropriados Manuel Marques de Jesus Júnior e mulher;

b) Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, para a assinatura da Acta.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 925/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação da parcela n.º 8, necessária à «Obra de construção da Estrada Regional n.º 110 (Vila-Porto), no Sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo», em que são expropriados Herdeiros de Manuel Teodoro de Mendonça;

b) Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes necessários para a assinatura do Auto, em representação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 926/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação da parcela n.º 14, necessária à «Obra de construção da Estrada Regional n.º 110 (Vila-Porto), no sítio do Penedo, freguesia e concelho do Porto Santo», em que é expropriada Lídia de Jesus Ferreira Afonso;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 927/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação da parcela de terreno n.º 34, necessária à «Obra de construção da Estrada para o Sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava, em que são expropriados Manuel de Gouveia dos Reis e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 928/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação das parcelas n.ºs 98 e 99, necessárias à «Obra de recuperação e reconversão urbanística da Zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e concelho de Câmara de Lobos», em que são expropriados Maria do Céu Gomes, Agostinho dos Santos Júnior e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 929/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «Construção da Saída Oeste do Funchal — 1.ª Fase», de que é adjudicatário o Consórcio constituído pelas empresas «Sociedade de Empreitadas Somague, SARL», «António Alves Quelhas, Lda.» e «Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Lda.».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 930/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar e autorizar o Concurso Público n.º 30/85, referente a soluções de Grande Volume, no valor de 9 594 070\$00, destinadas ao Centro Hospitalar do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 931/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e de Segurança Social, para o mês de Agosto de 1985, no valor global de 440 000 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 153 000 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 137 000 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação e apetrechamento da D.R.H. — Estruturas Hospitalares —

Subdivisão 01 — Instalação de equipamento de acção médica e de apoio à D.R.H. — 10 000 000\$00.

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais — 10 000 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 130 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 932/85

Em aditamento à Resolução n.º 906, de 31.7.85, que aprovou e autorizou o Concurso Limitado n.º 167/85, destinado ao Centro Hospitalar do Funchal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu adjudicar o Thick Fuel-Oil à firma William Hinton & Sons, Lda. e o Gasóleo à firma Corama, por não exigir condições especiais de pagamento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 933/85

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu promover os seguintes funcionários do Instituto do Vinho da Madeira, para as categorias abaixo indicadas:

António Henriques — Chefe de Armazém Principal — Letra J

José Fernandes Bargantes — Chefe de Armazém 1.ª classe — letra L

Avelino de Freitas Camacho — Operário Especializado Principal — letra M

Rafael Fernandes Luís — Chefe de Armazém 3.ª classe — letra N

Jorge José de Freitas — Operário Especializado de 1.ª — letra N

Teodoro Camacho Nunes — Operário Especializado de 1.ª — letra N

Luís Gomes Pereira — Operário Especializado de 1.ª — letra N

José Herculano Baptista Gouveia — Operário Especializado de 1.ª — letra N

Acúrcio Pereira — Operário Especializado de 1.ª — letra N

José Manuel de Freitas — Operário Indiferenciado de 1.ª — letra P

José Norberto Vieira — Operário Indiferenciado de 1.ª — letra P

Manuel Pestana de Sousa — Operário Indiferenciado de 1.ª — letra P

Jaime Norberto Rodrigues — Operário Indiferenciado de 2.ª — letra Q

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 934/85

Nos termos da Resolução número 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu admitir João Alberto dos Santos de Freitas, como técnico superior de 2.ª classe, para a Secretaria Regional da Economia, dada a urgente conveniência do serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 935/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, através do Secretário Regional do Plano, aprovou a revisão da tabela salarial e outras cláusulas de expressão pecuniária do acordo de empresa, celebrado entre a E.E.M. — E.P. e o Sindicato dos Trabalhadores do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Mais uma vez o Governo reafirma a sua maior consideração pelo trabalho que vem sendo realizado pelos administradores, técnicos e trabalhadores da E.E.M. — E.P., cujo mérito só por ignorância pode ser posto em causa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 936/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de cinquenta mil contos à Câmara Municipal de Santa Cruz, a título de comparticipação financeira nos investimentos municipais em curso durante o corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 937/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de

Agosto de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 18 750 000\$00, titulada por livrança, que será descontada junto do Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos referentes à regularização de débitos da Empresa de Electricidade da Madeira para com as firmas fornecedoras de combustível.

A livrança que titula esta operação constitui reforma parcial de outra, no valor de 25 000 000\$00, também avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 258/85, tomada em 14 de Fevereiro, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencida aos 3 de Agosto de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 258/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 938/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu conceder o aval da Região à firma William Hinton & Sons, Lda., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 1 840 000\$00, a descontar junto do Banco Nacional Ultramarino, com vencimento aos 5 dias de Novembro de 1985 e destinada a satisfazer o pagamento de encargos com a laboração de 1983.

A presente livrança constitui reforma parcial de outra no valor de 4 140 000\$00 também com o aval da Região, concedido de acordo com os termos da Resolução n.º 708/85, tomada em 14 de Junho, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 7 de Agosto de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 708/85.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval

Ficha técnica

Mutuante — Banco Nacional Ultramarino

Mutuário — A firma William Hinton & Sons, Lda.

Capital Mutuado — 1 840 000\$00

Avalista — A Região representada pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Livrança

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — 7 de Agosto de 1985

Outras condições — As normalmente exigidas para operações do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 939/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 2 300 000\$00 à firma William Hinton & Sons, Lda., relativa à amortização de uma livrança no valor de 4 140 000\$00, com o aval da Região, concedido de acordo com os termos da Resolução n.º 708/85, tomada em 14 de Junho.

A presente verba destina-se a cobrir o défice de exploração de 1983 e tem cabimento orçamental na Secretaria — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 940/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria o Estatuto da Vinha e do Vinho da Região Autónoma da Madeira.

Este documento visa adaptar à especificidade regional a regulamentação vitivinícola, no sentido da sua codificação e adaptação às exigências comunitárias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 941/85

O Governo Regional analisou queixas que vêm sendo apresentadas contra o facto de, em serviços públicos oficiais, governamentais ou municipais, estarem a ser dificultadas algumas iniciativas privadas, às quais são levantados sucessivos obstáculos em que se invocam razões técnicas.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu inquirir estes factos, na medida em que, no sentido de fazer expandir a economia, haviam sido dadas instruções, a nível de Governo e de Municípios, no sentido de a política de desenvolvimento regional não estar submetida a critérios estritamente tecnocráticos, mas antes apontar para soluções geradoras de novos investimentos privados e de novos postos de trabalho, obviamente que sem prejuízo da observância de um mínimo pendente de regras.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 942/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa Fernando Rodrigues Gouveia, Lda., a execução da empreitada de reparação da cobertura da Igreja de São Vicente, pelo preço de 3 782 290\$00, por ser a proposta mais vantajosa.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respectivo contrato.

3 — A verba orçamental para esta obra sairá da Secretaria Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 943/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa Montoya & Amorim, pelo preço de 8 700 000\$00, o fornecimento e montagem de Câmaras Frigoríficas para o novo Arma-

zém do Centro Hospitalar do Funchal, por ser a proposta mais vantajosa.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 944/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, nos termos da alínea e) da Resolução n.º 1135/84, tomada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 18 de Outubro, e na sequência do concurso para provimento do lugar de Técnico Auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Administração Local, é autorizada a promoção do Técnico Auxiliar de 2.ª classe — José Duarte Pestana Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 945/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar e autorizar o Concurso Público n.º 24/85, referente a «Material de Penso» no valor de 7 565 312\$00, destinado ao Centro Hospitalar do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 946/85

Considerando que a Divisão de Higiene e Segurança no Trabalho necessita, para responder eficazmente às atribuições que lhe estão cometidas, de mais um funcionário administrativo;

Considerando que nos serviços dependentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não existem disponibilidades de pessoal que possa ser destacado para aquela Divisão;

Considerando, finalmente, que existem vagas de 3.º Oficial nos quadros de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e que no orçamento para o ano corrente foram incluídas verbas destinadas à admissão de pessoal.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Admitir, para um lugar de 3.º Oficial dos quadros de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o cidadão Rui Alberto Ferreira Pontes Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

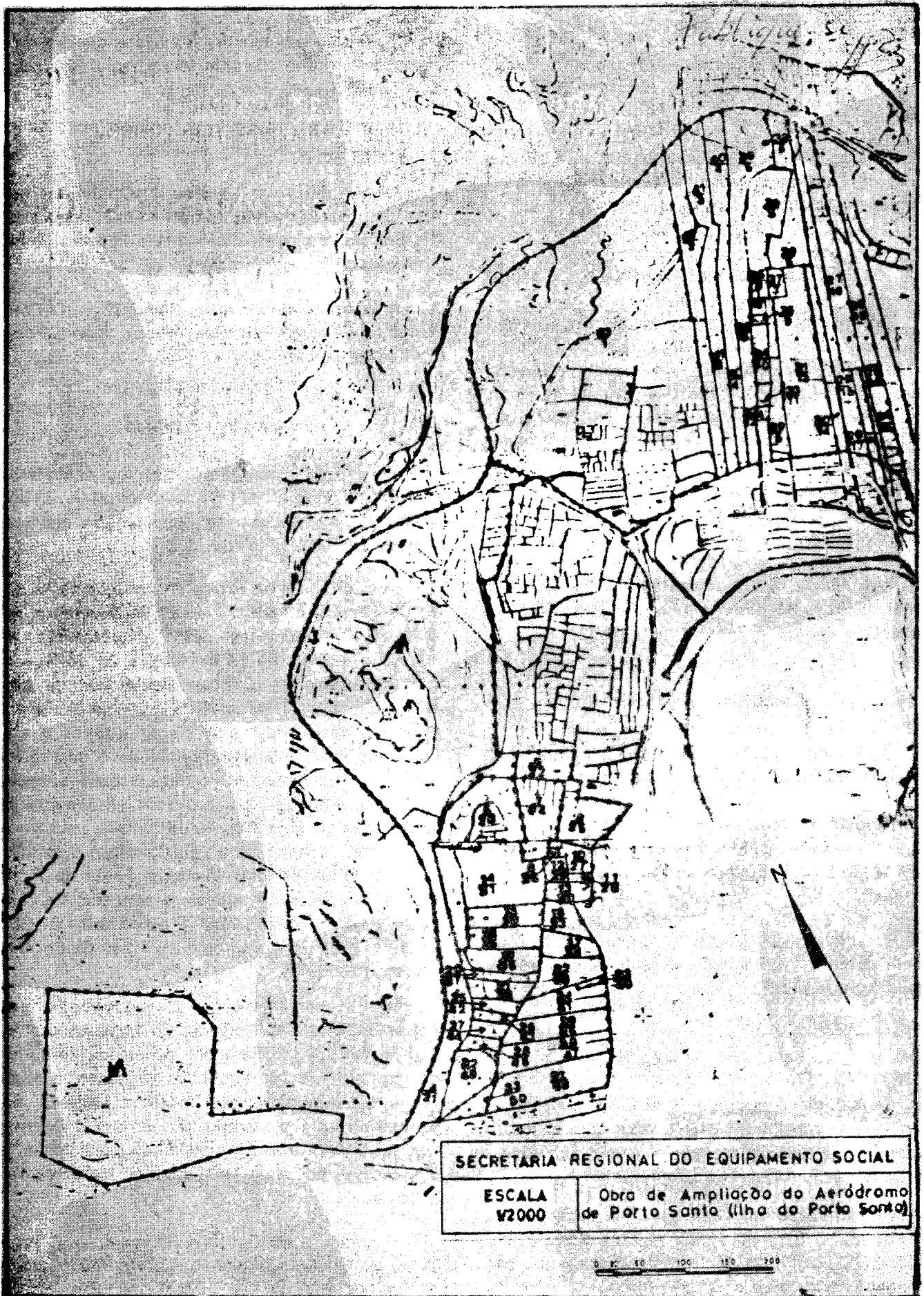
Resolução n.º 947/85

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, regalias, acessões, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta anexa e localizados nos sítios da Lapa, Alagoas, Fonte de Areia, Mornos e Alentejo, freguesia e concelho do Porto Santo (Ilha do Porto Santo), e necessários à «Obra de ampliação do Aeródromo de Porto Santo (Ilha do Porto Santo)».

Simultaneamente e em consequência, é autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social deste Governo Regional, designada de entidade expropriante no respectivo processo, a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 948/85

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com as redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, respectivamente, de 12 de Abril e 23 de Novembro, o imóvel abaixo identificado e discriminado, necessário à «Obra de ampliação do Depósito Pol Nato de Porto Santo», na Ilha de Porto Santo.

Em consequência e simultaneamente, é autorizada a tomar posse administrativa, a que se refere o n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, do mesmo imóvel, a Secretaria Regional do Equipamento Social deste Governo Regional, para efeitos do processo de expropriação, designada de entidade expropriante, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Identificação do imóvel abrangido;

Parcela de terreno rústico e suas benfeitorias, incluindo frutos pendentes e todos os direitos a ela inerentes ou relativos, sem reserva alguma, com a área parcial, no solo de 1 520,00 m² (com a forma rectangular e com as dimensões de 83 m × 19 m, aproximadamente), confrontante, na parte considerada, do Norte e do Oeste com o próprio prédio, do Sul com o Ministério da Marinha (Pol-Zona 1) e do Leste com o Ministério da Marinha (parcela que é parte da porção assinalada na planta cadastral respectiva sob o n.º 5/48), a destacar do prédio rústico, localizado no sítio do Vale do Touro, freguesia e concelho de Porto Santo, com a área, no seu todo, de 40 700,00 m², inscrito na matriz cadastral respectiva sob o Art.º 48, da Secção AG, com o rendimento colectável de 1 486\$00, confrontante, do Norte com Cláudio Elísio Ruas, do Sul com a Estrada do Penedo (E. R. 110) ou Praia, do Leste com José Félix e outros e Ministério da Marinha e do Oeste com José Brás Gonçalves (Herdeiros de), de propriedade, detenção e posse de Fernando Faria Rebelo (metade) e Maria Manuela Brito Câmara Spranger Fernandes (metade).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 949/85

Na sequência da Resolução n.º 636/80, de 25 de Setembro de 1980, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Que a mesma quantia — 75 000\$00 mensais, seja concedida ao Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda., a fim de custear as despesas com a manutenção do Terminal da ANOP e do Telex do Posto Emissor do Funchal — 72519 — em vez de ser para os referidos programas de intercâmbio com a Rádio Renascença, das 10H00 às 12H00 em todos os dias úteis.

Para manter essa programação com a Rádio Renascença, a despesa mensal seria, actualmente, à volta de 170 000\$00. Desta forma sem sobrecarregar mais o Governo Regional, neste momento em que a crise económica a todos afecta, fica o Posto Emissor do Funchal a dispor duma infraestrutura hoje imprescindível para uma boa dinâmica de qualquer Estação de Rádio.

A única fonte de receita do Posto Emissor do Funchal é a publicidade, que de momento luta com sérias dificuldades.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 950/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Atribuir a letra B do funcionalismo público ao Técnico Superior Assessor Eleutério Gomes de Aguiar, do quadro da Direcção Regional da Educação Especial da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 951/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 49, 56 e 61, necessárias à «Obra de Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo», em que são expropriados Manuel Escórcio de Brito e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura da acta, no Secretário Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 952/85

Ao abrigo da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu admitir como escriturários-dactilógrafos de 2.º classe para a Secretaria Regional da Economia Maria José Fernandes de Nóbrega e Miguel Alberto Rodrigues Correia, dada a urgente necessidade dos serviços, substituindo funcionários que recentemente passaram à situação de aposentados.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 953/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu admitir José Eusébio Faria Tém-Tém, como médico veterinário de 2.º classe, para a Secretaria Regional da Economia, dada a urgente conveniência do serviço.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 954/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Conceder uma comparticipação de 30 000 000\$ à Câmara Municipal da Ponta do Sol no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 955/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância global de 29 893 512\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente aos juros postecipados, referente aos financiamentos a médio prazo, contraídos pelas Câmaras Municipais e conforme abaixo se discrimina:

Câmara Municipal do Porto Moniz —
4 558 689\$50 (calculado até 22.8.85)

Câmara Municipal de Santa Cruz —
17 091 674\$50 (calculado até 16.8.85)

Câmara Municipal de Santa Cruz —
8 243 148\$00 (calculado até 16.8.85).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 956/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 2 571 428\$50, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente à amortização de capital, conforme plano de reembolso traçado para o financiamento a médio prazo, contraído pela Câmara Municipal de Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 957/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 10 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o pagamento de cerca de 25% da primeira prestação de 7 725 000 francos franceses, à Compagnie Mécanique Sulzer de Paris, e referente à aquisição de 3 novos grupos a instalar na Central Térmica da Vitória.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra no valor de 11 250 000\$00, também avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 621/85, tomada em 23 de Maio, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 25 de Agosto de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 621/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 958/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 354 000 000\$00, titulada por 10 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma integral de efeitos anteriores, também avalizados pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 622/85, tomada em 23 de Maio, descontados junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em Agosto de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 622/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 959/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA) para garantir uma operação de crédito no montante de 15 200 000\$00, titulada por livrança e que será descontada junto do Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se a satisfazer parte

dos compromissos provenientes dos financiamentos às importações de matérias-primas e subsidiárias que se efectuaram desde Outubro de 1980 a Janeiro de 1982.

A livrança que titula esta operação constitui reforma parcial de outra, no valor de 22 800 000\$00, também avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 261/85, tomada em 14 de Fevereiro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento aos 16 dias de Agosto de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 261/85.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Português do Atlântico

Mutuário — Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda.

Capital Mutuado — 15 200 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Livrança

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 3 anos com 6 meses de diferimento

Plano de amortização — O reembolso será efectuado do seguinte modo: 5 prestações semestrais de 7 600 000\$00, vencendo-se a 1.ª prestação aos 16 dias de Agosto de 1984. Os juros são pagos postecipadamente de 6 em 6 meses de acordo com o estipulado no contrato firmado entre o «BPA» e a «ILMA».

Data de consolidação — 16 de Agosto de 1985

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 960/85

Considerando que Maria Isabel da Silva Sousa, presta serviço já há longo tempo na Secretaria Regional do Plano, como Tarefaira;

Considerando as carências de pessoal auxiliar

nos serviços daquela Secretaria, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Contratar além dos quadros, como Servente, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, Maria Isabel da Silva Sousa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 961/85

Considerando que Ana Maria Alves Teles, presta serviço já há longo tempo na Secretaria Regional do Plano, como Tarefaira;

Considerando as carências de pessoal Administrativo nos serviços daquela Secretaria Regional, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Contratar, além dos quadros, para prestar serviço na Secretaria Regional do Plano, Ana Maria Alves Teles, habilitada com o 1.º Ano do Curso Geral de Administração e Comércio, com a Categoria de Escriurária-dactilógrafa de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 962/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu admitir, em regime de contratação, Maria de Lurdes Pestana Alves Pestana, para o exercício de funções como Escriurário-Dactilógrafo de 2.ª classe na Escola Preparatória do Porto Santo, com efeitos a partir de 2 de Julho de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 963/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu readmi-

tir Fernando José Gomes Vieira, como terceiro-oficial, para a Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 964/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Antecipar a transferência de 8 000 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal, por conta das transferências de capital — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 965/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Antecipar a transferência de 22 783 000\$00 à Câmara Municipal do Funchal, por conta das transferências correntes — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 966/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 41 333 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1985, no que concerne às transferências de capital — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 967/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 62 000 000\$00 às Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1985, no que concerne às transferências correntes — participação nos termos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/85/M, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 2-B/85, de 28 de Fevereiro.

Algumas destas verbas já foram pagas antecipadamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 968/85

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 518/84, de 27 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação da importância de 1 052 083 333\$33, respeitante aos juros vencidos, correspondentes ao período de 28.8.84 a 29.6.85,

relativo ao empréstimo obrigacionista de 5 000 000 000\$00 contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2 — Encarregar a mesma Secretaria de reter a importância de 52 604 167\$00, devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo código.

3 — Determinar que a importância líquida de 999 479 166\$10 seja remetida ao Banco de Portugal, Delegação Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

—————

Resolução n.º 969/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Agosto de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação dos juros moratórios no valor global de 27 054 394\$95, sendo 23 275 542\$22 correspondente ao período de 30.6.85 a 2.8.85 à taxa de 25% conforme aviso publicado no Suplemento ao Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 20.6.84 e 3 778 852\$73 correspondente ao período de 3.8.85 a 8.8.85, à taxa de 23% de acordo com o aviso publicado no Suplemento ao Diário da República, 2.ª Série, n.º 177, de 3.8.85, debitados à Secretaria Regional do Plano, aquando da subscrição pelo Banco de Portugal, do empréstimo obrigacionista definido nos termos da Portaria n.º 514-A/85, de 27 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 32\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">As três séries Ano ...</td> <td style="width: 10%;">1 900\$</td> <td style="width: 10%; border-left: 1px solid black;">Semestre ...</td> <td style="width: 10%;">950\$</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série > ...</td> <td>750\$</td> <td style="border-left: 1px solid black;">> ...</td> <td>375\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série > ...</td> <td>750\$</td> <td style="border-left: 1px solid black;">> ...</td> <td>375\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A 3.ª série > ...</td> <td>750\$</td> <td style="border-left: 1px solid black;">> ...</td> <td>375\$</td> <td></td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)</p>	As três séries Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$		A 1.ª série > ...	750\$	> ...	375\$		A 2.ª série > ...	750\$	> ...	375\$		A 3.ª série > ...	750\$	> ...	375\$		<p>«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
As três séries Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$																			
A 1.ª série > ...	750\$	> ...	375\$																			
A 2.ª série > ...	750\$	> ...	375\$																			
A 3.ª série > ...	750\$	> ...	375\$																			